OAB São Paulo Subseção Santos

OAB São Paulo Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica Subseção Santos



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

COMO IDENTIFICAR E BUSCAR AJUDA

Guia prático sobre direitos, proteção e rede de apoio



OAB SÃO PAULO
Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica
Subseção Santos

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

COMO IDENTIFICAR E BUSCAR AJUDA

Guia prático sobre direitos, proteção e rede de apoio

Esta cartilha é resultado do trabalho coletivo desenvolvido pela Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica da OAB Santos, com a contribuição dos integrantes do Grupo de Estudos e Produção Científica.



SUMÁRIO

POR QUE PRECISAMOS FALAR SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?	01
A LEI PROTEGE AS MULHERES	02
LEI MARIA DA PENHA	03
ONDE SE APLICA?	04
TIPOS DE VIOLÊNCIA	05
CICLO DA VIOLÊNCIA	12
POR QUE AS MULHERES NÃO DENUNCIAM	13
MEDIDAS PROTETIVAS	14
O QUE FAZER EM SITUAÇÃO DE RISCO	15
ONDE BUSCAR AJUDA?	16
A SOCIEDADE TAMBÉM É RESPONSÁVEL	18
CONDOMÍNIO SEM VIOLÊNCIA	19
COMO A COMISSÃO CONTRIBUI PARA ESSA TRANSFORMAÇÃO	20

Por que precisamos falar sobre violência contra a mulher?

Violência contra a mulher nem sempre começa com agressões físicas

Ela começa antes. No controle, no isolamento, na ameaça, na humilhação, no medo, na dependência financeira e na tentativa cotidiana de retirar da mulher sua autonomia.
A violência contra a mulher não é um problema privado. É uma violação de direitos humanos. Reconhecer isso é o primeiro passo para interromper o ciclo de violência.



Violência não é briga de casal

Discussões podem acontecer em qualquer relacionamento. A violência, porém, surge quando uma das pessoas utiliza medo, controle, ameaças, humilhações ou agressões para exercer poder sobre a outra.
Na violência doméstica existe desigualdade de poder. Por isso, ela não deve ser tratada como um simples conflito de casal.

A lei protege as mulheres

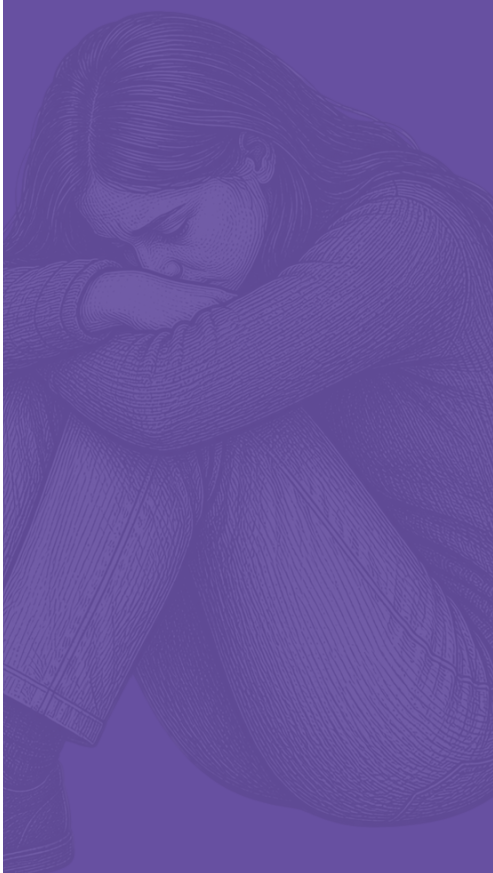
A proteção da mulher não surgiu por acaso. O Brasil assumiu compromissos internacionais para combater a violência. Entre eles:

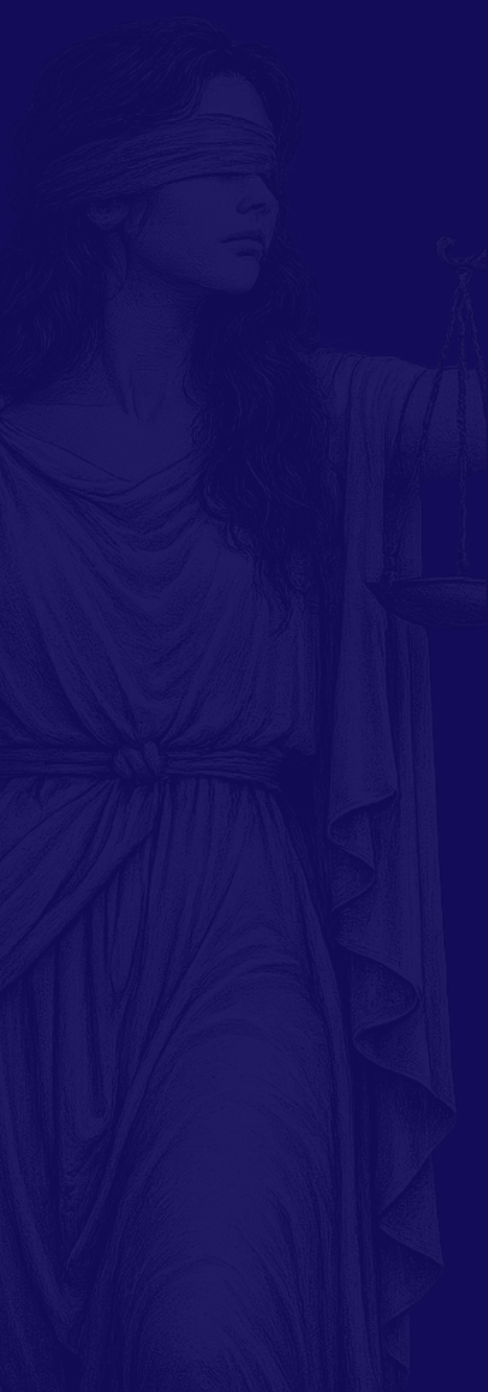
CEDAW (ONU)

Promove a eliminação da discriminação contra as mulheres.

Convenção de Belém do Pará

Reconhece a violência contra a mulher como violação de direitos humanos.





Lei Maria da Penha

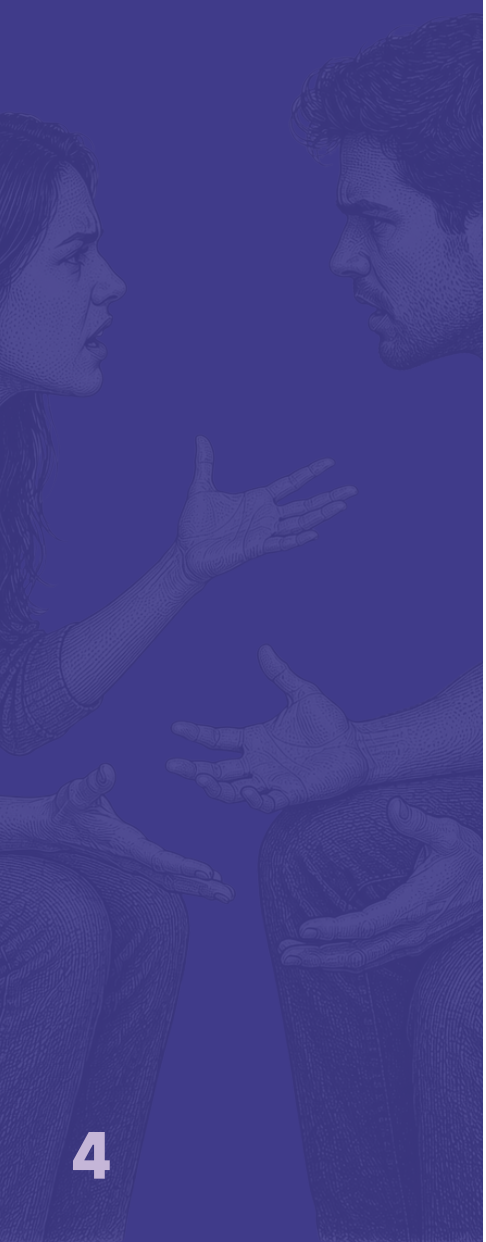
A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) protege mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Ela não criou apenas punições.

Criou mecanismos de proteção.

Seu objetivo é:

- prevenir violência;
- interromper riscos;
- garantir proteção;
- evitar novas agressões;
- assegurar atendimento humanizado.



Onde a lei se aplica?

A Lei Maria da Penha aplica-se às situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente quando ocorridas:

- **no ambiente doméstico:**

No espaço onde as pessoas convivem, mesmo que não tenham vínculo familiar.

- **no ambiente familiar:**

Entre pessoas unidas por laços de parentesco, afinidade ou convivência familiar.

- **em relações íntimas de afeto:**

Como no namoro, casamento, união estável ou até mesmo após o término do relacionamento.

Não é necessário morar junto para que a Lei Maria da Penha seja aplicada.

Tipos de Violência Doméstica

Violência Física

É toda violência que atinge o corpo da mulher.

Exemplos:

- agressões com objetos;
- uso de objetos para machucar;
- estrangulamento;
- empurrões;
- tapas;
- socos;
- chutes;
- queimaduras.



Violência Psicológica

A violência psicológica é caracterizada por uma dinâmica que reúne comportamentos destrutivos, utilizados para controlar, diminuir e desestabilizar emocionalmente a vítima. Apesar de não deixar marcas físicas, causa sofrimento profundo e é frequentemente mais difícil de identificar, inclusive pela própria vítima.

Exemplos:

- controle excessivo;
- vigilância permanente;
- humilhações constantes;
- chantagem emocional;
- perseguição;
- isolamento social;
- ameaças;
- manipulação.



Entenda alguns comportamentos comuns na violência psicológica

Love bombing (bombardeio de amor)

Demonstrações intensas e excessivas de carinho, presentes e promessas no início ou após episódios de violência, utilizadas para criar dependência emocional ou impedir o rompimento da relação.

Tratamento de silêncio

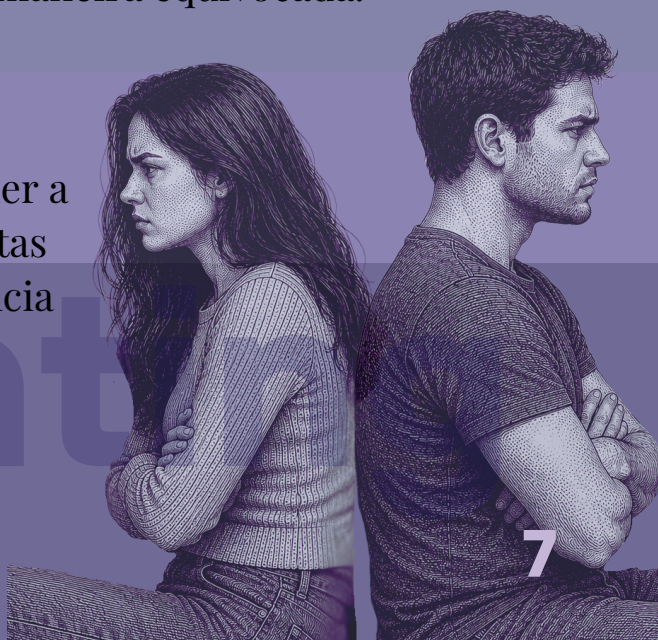
Consiste em ignorar a mulher, recusando diálogo, afeto ou qualquer comunicação como forma de punição, controle ou manipulação emocional.

Gaslighting (distorção de fatos)

Manipulação contínua da realidade para fazer a mulher duvidar da própria memória, percepção ou sanidade, levando-a a acreditar que exagera, inventa ou interpreta os fatos de maneira equivocada.

Inversão de culpa

O autor da violência transfere para a mulher a responsabilidade por suas próprias condutas violentas, fazendo-a acreditar que a violência ocorreu por culpa dela.



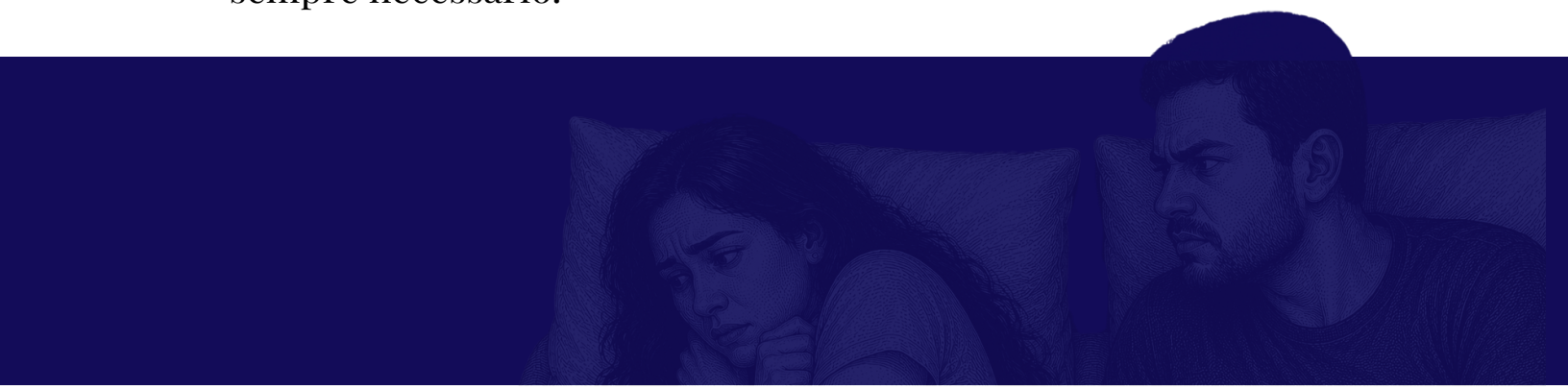
Violência Sexual

Impõe à mulher, contra sua vontade, a prática, a participação ou o presenciamento de ato sexual, utilizando ameaça, pressão, intimidação ou força.

Exemplos:

- obrigar a manter relação sexual;
- forçar práticas sexuais sem consentimento;
- impedir o uso de métodos contraceptivos;
- obrigar a engravidar;
- obrigar a interromper uma gravidez;
- impedir a mulher de decidir livremente sobre sua vida reprodutiva.

Casamento ou namoro não dão a ninguém o direito de obrigar a mulher a manter relações íntimas. O consentimento é sempre necessário.



Violência Patrimonial

Controla, retém, destrói, oculta ou impede a mulher de utilizar seu dinheiro, documentos, objetos pessoais ou qualquer outro bem que lhe pertença.

Exemplos:

- tomar salário;
- controlar dinheiro;
- destruir documentos;
- impedir a mulher de trabalhar;
- quebrar celular;
- vender bens sem autorização;
- criar dependência econômica;
- deixar de pagar pensão alimentícia;
- controlar contas bancárias.

Dependência financeira muitas vezes impede o rompimento.



Violência Moral

Ofender a dignidade da mulher. É qualquer conduta que configure calúnia, difamação e injúria.

Calúnia: Acusa falsamente a mulher da prática de um crime.

Injúria: Ofende a mulher por meio de palavras, xingamentos ou expressões que atingem sua dignidade ou seu decoro.

Difamação: Atribui à mulher um fato ofensivo à sua reputação.

Exemplos:

- xingamentos;
- insultos;
- acusações falsas;
- espalhar boatos sobre a mulher;
- expor a mulher ao ridículo;
- atribuir falsamente um crime ou uma conduta desonrosa.

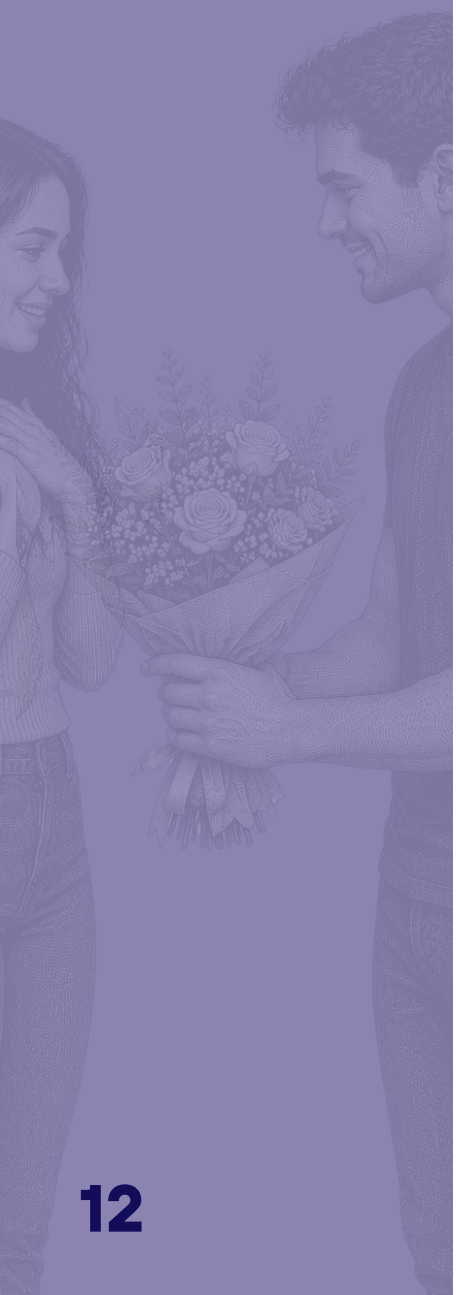
Violência Vicária

Utiliza filhos, enteados, familiares, pessoas próximas ou animais de estimação para causar sofrimento à mulher, manter o controle ou continuar a violência.

Exemplos:

- manipular os filhos contra a mãe;
- deixar de entregar o filho no dia combinado;
- ameaçar retirar ou usar disputa de guarda para perseguir ou intimidar a mulher;
- ameaçar familiares, amigos ou animais de estimação para atingir emocionalmente a mulher;
- expor filhos ao conflito de forma intencional.





Ciclo da Violência

Fase 1 - Tensão: o autor da violência insulta, xinga e ameaça.

Fase 2 - Explosão: o autor da violência perde o controle e comete agressões que podem acontecer por meio de ofensas, ameaças, humilhações, empurrões, violência sexual ou destruição de bens.

Fase 3 - Lua de Mel (Reconciliação): o autor da violência demonstra arrependimento, pede desculpas, promete mudar, torna-se atencioso e afetuoso e, muitas vezes, oferece presentes ou faz promessas. Esse comportamento pode levar a mulher a acreditar que a violência não voltará a acontecer.

Sem apoio e intervenção, esse ciclo tende a se repetir, geralmente com episódios cada vez mais frequentes e graves.

Por que as mulheres não denunciam?



Não existe um único motivo. Permanecer ou não denunciar costuma ser consequência de diversos fatores que se somam.

A mulher pode sentir:

- medo de novas agressões;
- dependência financeira;
- dependência emocional;
- preocupação com os filhos;
- vergonha;
- isolamento;
- falta de rede de apoio;
- descrédito nas instituições;
- esperança de que o agressor mude.

Cada história é única. Julgar não ajuda, mas escutar, acolher e orientar pode fazer toda a diferença.
Não denunciar não significa aceitar a violência, pois muitas mulheres precisam de tempo, apoio e segurança para romper esse ciclo.



Medidas Protetivas

As medidas protetivas de urgência são previstas na Lei Maria da Penha para proteger a mulher em situação de violência. Elas podem ser solicitadas na Delegacia de Polícia e, em regra, são concedidas pelo Poder Judiciário, podendo ser adotadas de forma imediata em situações previstas em lei.

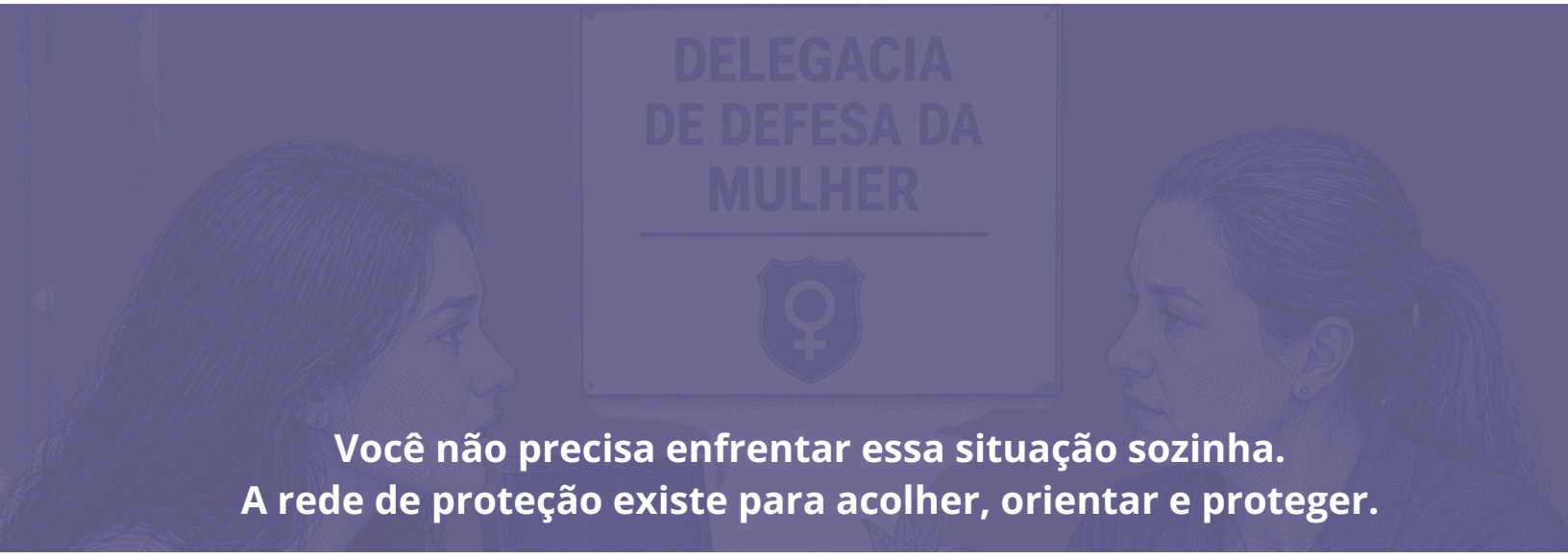
Entre as principais medidas estão:

- afastamento do autor da violência do lar;
- proibição de aproximação da mulher e familiares;
- proibição de contato por qualquer meio;
- proibição de frequentar determinados lugares para preservar a segurança da mulher;
- suspensão ou restrição da convivência com os filhos, quando necessária para proteger a mulher e as crianças;
- suspensão do porte de arma;
- monitoração eletrônica do autor da violência, quando determinada;
- encaminhamento da mulher e de seus dependentes à rede de proteção e atendimento;
- prestação de alimentos provisórios;
- suspensão temporária de procurações concedidas pela mulher ao autor da violência;
- proibição de vender, alugar ou realizar negócios envolvendo bens do casal sem autorização judicial.

O que fazer em situação de risco?

Se você estiver em perigo:

- Ligue imediatamente para o 190;
- Procure um local seguro e afaste-se do agressor, sempre que possível;
- Peça ajuda a pessoas de confiança, como familiares, amigos ou vizinhos;
- Procure a Delegacia de Defesa da Mulher ou a delegacia mais próxima para registrar a ocorrência;
- Solicite medidas protetivas de urgência, quando necessárias;
- Ligue para o 180 para receber orientação, informação e encaminhamento aos serviços de proteção.



Você não precisa enfrentar essa situação sozinha.
A rede de proteção existe para acolher, orientar e proteger.

Onde buscar ajuda?

Polícia Militar: 190
Central de Atendimento à Mulher: 180
Patrulheiras Maria da Penha: 153

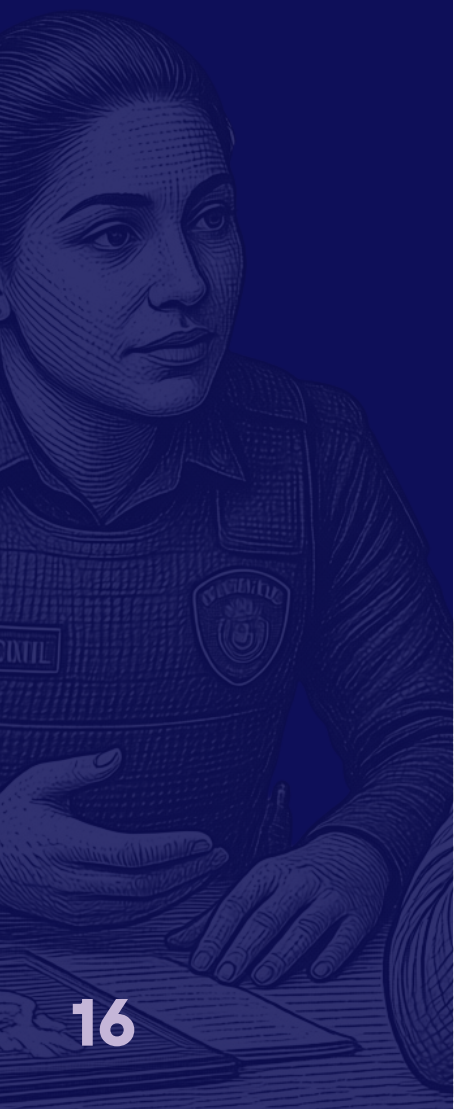
DDM - Delegacia de Defesa da Mulher 24h
Atendimento especializado em violência doméstica
Endereço: Rua Dr. Assis Corrêa, 50, Gonzaga, Santos/SP
Telefone: (13) 3232-1510

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Atendimento especializado e encaminhamento para rede de proteção
Unidade Zona Leste
Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 452, Santos/SP
Telefone: (13) 3223-4079 e (13) 3221-8525
Unidade Zona Noroeste
Endereço: Rua Cananeia, 269, Chico de Paula – Santos/SP
Telefone: (13) 3216-1213 e (13) 3216-1162

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Acesso a programas sociais e benefícios assistenciais, incluindo CadÚnico que dá acesso a benefícios e auxílio social.

UPA - Atendimento em casos de violência sexual
UPA Nas primeiras 72h após a ocorrência, procure imediatamente atendimento médico.
UPA Central
Rua Joaquim Távora, 260, Vila Belmiro
UPA Zona Noroeste
Av. Jovino de Melo, 919, Areia Branca
UPA Zona Leste
Praça Visconde de Ouro Preto, s/n, Estuário

Casa da Mulher de Santos
Acolhimento e atendimento especializado à mulher
Endereço: Av.Rangel Pestana, 150, Vila Mathias, Santos/SP
Telefone: (13) 3201-5631 (13) 3201-5180



NAVV - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência
Atendimento realizado pelo Ministério Público
do Estado de São Paulo.
Site: navvsantos@mpsp.mp.br
Telefone: (13) 3878-3322
Whatsapp: (13) 99115-3221

Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santos
Atendimento judicial especializado
Endereço: Praça José Bonifácio s/n, Centro, Santos/SP
Telefone: (13) 3346-5759
E-mail: santosvioldom@tjsp.jus.br

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Orientação jurídica gratuita
Endereço: Rua João Pessoa, 241, Centro, Santos/SP
Telefone: (13) 2102-2450
Central: 0800 773 4340

CADOJ – Assistência Jurídica Gratuita
Parceria entre Prefeitura e OAB Santos
Endereço: Rua General Câmara, 05, 14º andar, Centro, Santos/SP
Telefone: (13) 3225-8139
WhatsApp: (13) 99110-8600

Mulheres S.A. - Centro de Assistência e Justiça
Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica.
E-mail: projetomulheressa@gmail.com

Diamar - Diálogos Masculinos Restaurativos
Programa voltado a homens responsabilizados nos termos da Lei Maria da Penha
Telefone: (11) 99865-9775
E-mail: projetodiamar@gmail.com

PROVITA
Programa estadual de proteção a vítimas e testemunhas
Telefone: (11) 3104-4041
E-mail: provita@justica.sp.gov.br



A sociedade também é responsável

Violência doméstica não é problema privado.

Se você presencia sinais:

- não normalize;
- acolha sem julgamento;
- ofereça informação;
- comunique autoridades.

Silêncio social perpetua violência.

Toda mulher tem direito

- viver sem violência;
- proteção do Estado;
- atendimento humanizado;
- autonomia financeira;
- informação clara;
- medidas protetivas;
- acesso à justiça;
- dignidade e segurança.

Proteção é direito. Não favor.

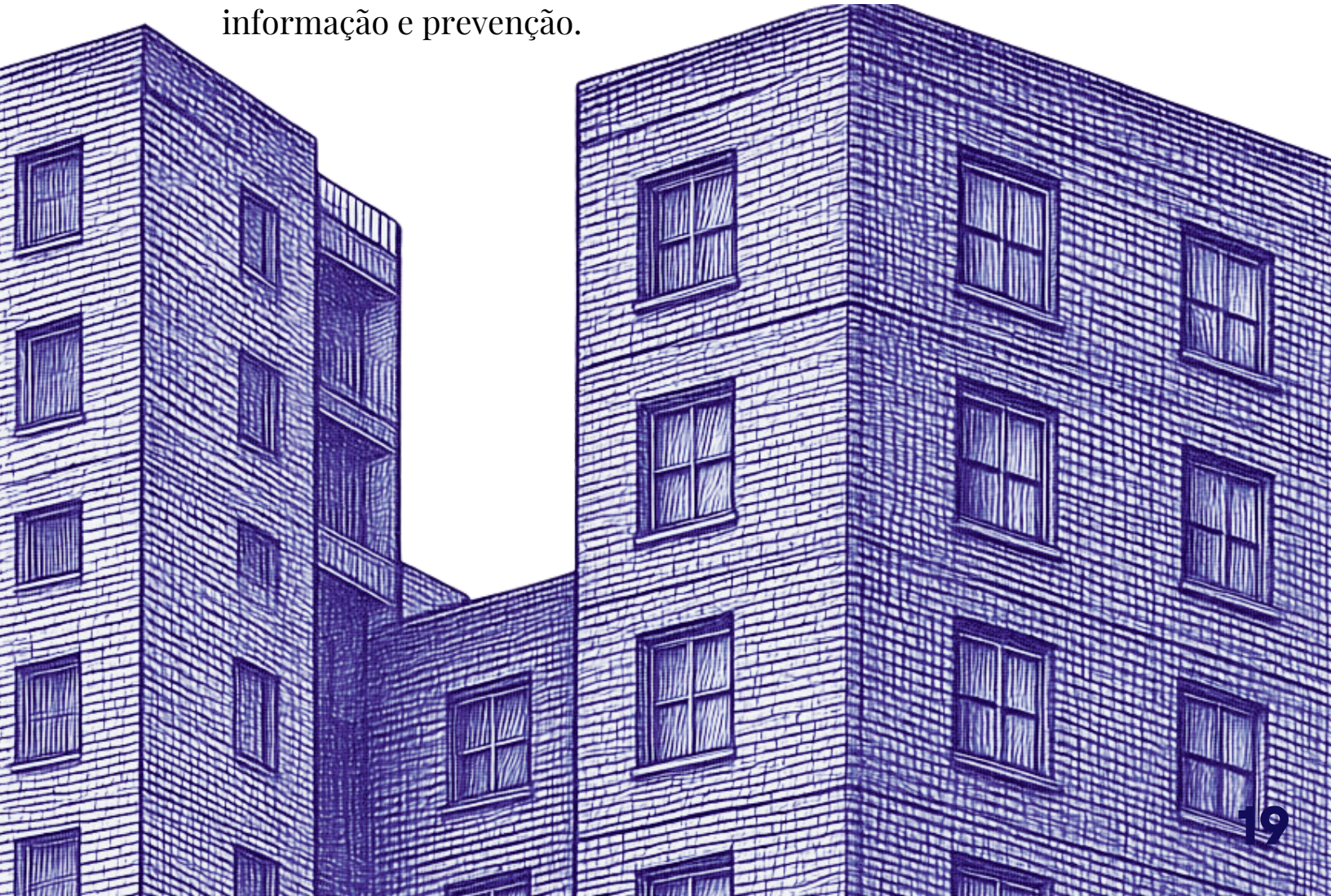


Condomínio sem violência

A Lei Estadual nº 17.406/2021 estabelece que o condomínio, por intermédio do síndico, comunique às autoridades policiais a ocorrência ou os indícios de violência doméstica e familiar contra a mulher ocorridos no ambiente condominial.

Esse dever legal fortalece a rede de proteção e contribui para a prevenção da violência. A omissão, quando relacionada ao agravamento da situação de risco, pode ensejar responsabilização, conforme as circunstâncias do caso concreto.

Mais do que conhecer a lei, síndicos, administradores e colaboradores precisam estar preparados para reconhecer sinais de violência, agir de forma responsável e contribuir para que o condomínio seja um espaço de proteção, informação e prevenção.



Como a Comissão contribui para essa transformação

A Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica da OAB Santos desenvolve iniciativas voltadas à informação, à formação e ao fortalecimento da rede de proteção, aproximando o conhecimento jurídico da realidade vivida por síndicos, administradoras, profissionais e pela comunidade.

Entre essas ações, destacam-se:

CONDOMÍNIO SEM VIOLÊNCIA

Projeto que promove conscientização, orientação e capacitação para síndicos, administradoras, funcionários e moradores, difundindo boas práticas para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado das situações de violência doméstica no ambiente condominial.

CLUBE DO LIVRO

Espaço permanente de estudo, reflexão e diálogo sobre obras relacionadas aos direitos humanos, à violência doméstica, às relações familiares e à cultura de paz. A iniciativa busca ampliar a compreensão do tema e estimular uma atuação cada vez mais qualificada e humanizada dos profissionais participantes.

GRUPO DE ESTUDOS E ARTIGOS CIENTÍFICOS

Iniciativa dedicada ao aprofundamento jurídico e interdisciplinar da temática da violência doméstica, incentivando a produção de artigos científicos, pesquisas e materiais técnicos que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas, da atuação profissional e da difusão do conhecimento.

REALIZAÇÃO

OAB Santos: Diretoria Triênio 2025 – 2027

Presidente: Raphael Meirelles de Paula Alcedo

Vice-Presidente: Daniella Laface Borges Berkowitz

Secretário-Geral: Leonardo Oliveira Ramos de Araújo

Secretária-Geral Adjunta: Jackeline Pereira da Silva

Tesoureiro: Cézar Hyppolito do Rego

Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica OAB Santos

Presidente: Tatiana Riesco

Vice-Presidente: Valéria Bettini

Secretária: Carol Valentino

Realização Institucional: Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica da OAB Santos

Redação e Organização Editorial: Tatiana Riesco

Projeto Gráfico e Diagramação: Tatiana Riesco

Colaboração Técnica (Grupo de Estudos e Produção Científica):

Ana Cláudia Marques Borba
Carol Valentino Restituti Papale
Cristiane Pereira Teixeira Cruz
Dannusa Costa
Elena Cajuhy
Elizangela Nobre Bafini
Luciana Aparecida Mendes Belluomini
Mariana Atanes
Monika Nascimento Moura Ribeiro
Nádia Rosa Gomes
Priscila Felix Lopes
Renata Barberá
Stefanie Karoliny Silva
Tarcila Cristiane Abreu Fernandes
Tatiana Menezes
Tatiana Sayuri Kagawa



OAB SÃO PAULO

Subseção Santos

OAB SÃO PAULO

Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica

Subseção Santos